

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Porantim

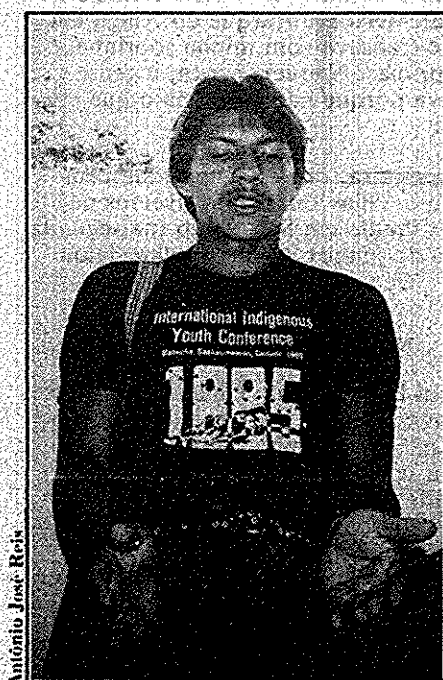
Class.: 559

Data: julho de 1986

Pg.: _____

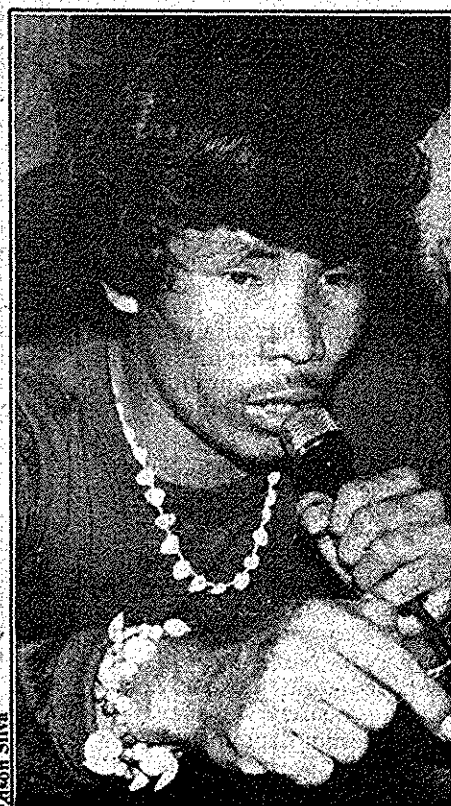


Alvaro Tukano, do Amazonas



Biracy Brasil, do Acre

Os candidatos indígenas para a constituinte



Paulo Tikuna, do Amazonas

Depois do cometa Halley e da Copa do Mundo, que passaram longe do Brasil, o País começa a se preparar para as eleições de novembro em que serão escolhidos — além dos governadores e deputados estaduais — os senadores e deputados federais, constituintes, que terão como tarefa principal a elaboração da nova constituição brasileira. A "lei maior do País" inclui questões de interesse direto dos povos indígenas, como o direito à terra, à cidadania, a relação com a sociedade nacional etc. Até agora todas as leis que dizem respeito aos povos indígenas foram elaboradas sem a sua participação.

A população indígena no Brasil, mesmo sendo constituída por vários povos que vivem em situações culturais diferenciadas entre si, mantém formas comuns de representação dos seus interesses. Dentro desta perspectiva, os índios vêm discutindo a forma da sua participação no processo eleitoral, através de candidatos próprios.

Em outubro do ano passado, a União da Nações Indígenas (UNI) formulou uma proposta para a Comissão de Estudos Constitucionais sobre a participação indígena na Assembleia Nacional Constituinte. De acordo com ela, os índios participariam da ANC através de representantes eleitos e indicados pelas próprias comunidades indígenas, não submetendo seus representantes ao sufrágio universal e secreto e nem à forma de representação partidária. Desta forma, os índios seriam delegados constitucionais sem mandato parlamentar, para participar somente da elaboração dos artigos específicos sobre a

questão indígena que farão parte da nova Constituição. Para isto, seriam indicados 10 representantes — dois por região geográfica do Brasil.

Esta proposta foi rejeitada pelo presidente da Comissão de Estudos Constitucionais, Afonso Arinos de Melo Franco. Na ocasião, o velho jurista sugeriu, cinicamente, que os índios deveriam ser representados na Constituinte pela Funai, "seu órgão tutor".

VOTO ÉTNICO

A participação indígena na Assembleia Nacional Constituinte, como pretendiam os índios, foi rejeitada. Mas eles não pararam de discutir a questão e decidiram escolher seus próprios candidatos, mesmo dentro do processo eleitoral-partidário.

No Amazonas, no Acre e no litoral paulista, os índios já definiram suas candidaturas; e em Roraima eles escolherão até o final de julho. Nestes estados, os candidatos foram apontados em assembleias gerais realizadas nas comunidades indígenas onde decidiram, também, pelo voto étnico, isto é, índio vota em índio.

A forma de participação eleitoral dos indígenas é um pouco diferente daquela que estamos acostumados a ver, de certos políticos: com muita promessa, propaganda milionária e sorrisos falsos dos candidatos. A campanha dos candidatos índios será dirigida somente para a questão indígena, independente das propostas dos partidos. O voto étnico significa também que, caso eleito, quem assumirá o mandato indígena será a comunidade que o escolheu.

Este é o encaminhamento que a UNI propõe para a participação dos indígenas nas eleições de novembro. Mas há índios candidatos que não participaram deste processo, como o deputado Xavante Mário Juruna (PDT-RJ), que tentará a reeleição, Marcos Terena (PDT-DF) e Idjarruri Karajá, do PMDB de Goiás. Por outro lado, Alvaro Tukano, Paulo Tikuna, do Amazonas, Biracy Brasil Yawamawa, do Acre, e Karai Mirim, Guarani do litoral paulista, todos candidatos pelo Partido dos Trabalhadores, foram escolhidos pelas suas comunidades.

A UNI ressalta ainda que o movimento indígena não tem definição partidária. No entanto, de acordo com a lei eleitoral, os candidatos obrigatoriamente têm de ter vinculação partidária. O PT, segundo a UNI, foi o único partido que abriu espaço para a sua proposta, isto é, o único que reconhece a autonomia das candidaturas indígenas.

